



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO  
*Gabinete do Prefeito*

LEI Nº 4.153, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2004.

Autoriza o Executivo Municipal a firmar convênio com a Sociedade Beneficente Espiritualista, e dá outras providências.

IVAN JACOB ZIMMER, Prefeito Municipal de Montenegro.  
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal a firmar convênio com a Sociedade Beneficente Espiritualista para o repasse de recursos provenientes de doações através do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, referente ao "Projeto INPV e Parceiros Revitalizando o Abrigo", no valor de R\$ 346.681,94 (trezentos e quarenta e seis mil, seiscentos e oitenta e um reais, noventa e quatro centavos).

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no valor de R\$ 346.681,94 (trezentos e quarenta e seis mil, seiscentos e oitenta e um reais, noventa e quatro centavos), na seguinte classificação orçamentária:

06	SMSAS	
09	FMDCA	
14	Direitos da cidadania	
421	Custódia e reintegração social	
1229	Transferência a fundos	
1620	Projeto "INPV e Parceiros Revitalizando o Abrigo"	
3.3.50.43-6911	Subvenções Sociais	R\$ 39.593,50
4.4.50.42-6912	Auxílios	R\$ 307.088,44

Art. 3º Para cobertura do crédito, autorizado pelo art. 2º, servirão de recurso as doações recebidas através do FMDCA para o "Projeto INPV e Parceiros Revitalizando o Abrigo".


Art. 4º Autoriza o Executivo Municipal a reabrir no próximo exercício financeiro o presente Crédito Especial nos limites do seu saldo, de acordo com o que estabelece o art. 167, § 2º da Constituição Federal e art. 45 da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 27 de dezembro de 2004.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

Data Supra.

  
JUCIANA MOTIN MOREIRA,  
Secretária-Geral.

  
IVAN JACOB ZIMMER,  
Prefeito Municipal.

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"  
MONTENEGRO CIDADE DAS ARTES